

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM)
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS
COLEGIADOSADMINISTRATIVOS (DEACO)

DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS (DICOL)

COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DE INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO (CEVIJ) – TEMA: CRIANÇA VÍTIMA

Ata da Reunião Nº 09/2023

Data: 19.06.2023 | Horário: 16h | Local: Sala 2 e Microsoft Teams

Presentes na sala de reunião da CEVIJ – Tema: Criança Vítima os seguintes membros e convidados:

- Juíza Raquel Santos Pereira Chrispino (Membra da CEVIJ Tema Criança Vítima);
- 2. Juiz Daniel Konder de Almeida (Membro da CEVIJ Tema Criança Vítima);
- 3. Juíza **Mônica Labuto Fragoso Machado** (Membra da CEVIJ Tema Criança Vítima);
- 4. Juíza **Lysia Maria da Rocha Mesquita** (Membra da CEVIJ Tema Criança Vítima):
- 5. Juíza Gisele Guida de Faria (Membra da CEVIJ Tema Criança Vítima);
- 6. Juíza **Claudia Maria de Oliveira Motta** (Membra da CEVIJ Tema Criança Vítima):
- 7. Juíza Lorena Paola Nunes Boccia (Membra da CEVIJ Tema Criança Vítima);
- 8. Juíza **Vania Mara Nascimento Goncalves** (Membra da CEVIJ Tema Criança Vítima);
- Dra. Raquel Madruga do Nascimento Brito (Subcoordenadora do CAO Infância/MPRJ);
- 10. Dra. Patrícia Hauer Duncan (Promotora de Justiça da Infância/MPRJ)
- 11. Dr. Rodrigo Azambuja (Defensor Público);
- 12. Sra. **Jacqueline de Souza** (Assistente Social do MPRJ);
- 13. Sra. Sandra Pinto Levy (Psicóloga e Diretora da DIATI);
- 14. Sra. **Glícia Barbosa de Mattos** (Psicóloga da ETIC);
- 15. Sra. **Debora Dias da Costa** (Psicóloga do CAO Infância/MPRJ)
- 16. Sr. **Daniel Elias Telio Duarte** (Assistente Social do MPRJ)
- 17. Sra. Gabriela Aparecida Fructuoso de Brito (Psicóloga da VECA):
- 18. Sra. Flávia Pereira Chrispino (Estagiária da VECA);
- 19. Sra. Silvana Barros dos Santos Teixeira (Assistente Social da VECA);
- 20. Sra. **Jéssica Calderon Paixão** (Psicóloga da VECA);
- 21. Sra. Eliana Olinda Alves (Psicóloga do SEIJU);
- 22. Sra. Betania Nunes de Carvalho (Assistente Social do SEIJU);
- 23. Sr. Pedro Roberto da Silva Pereira (Coordenador Executivo da CEDECA);
- 24. Sr. Wagner Silva de Andrade (Assistente Social da SMAS);
- 25. Sra. Patrícia Valeria Leal de Andrade (Assistente Social da COEM)

A Juíza **Raquel Chrispino** começa a reunião às 16h12, agradece a presença de todos e realiza a apresentação dos participantes.

Registra que, em 2017, notou-se uma curva crescente na temática da criança vítima, de modo que, posteriormente, emerge a Comissão Interinstitucional da Criança e do Adolescente Vítima, por meio de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o Tribunal de Justiça com outras instituições. Informa que, com a pandemia, a violência se agravou e as reuniões mensais se mantiveram, gerando como fruto a criação da Vara Especializada

em Crimes contra Criança e Adolescente (VECA), assumida pela juíza Dra. Gisele Guida. Todavia, o referido Acordo de Cooperação expirou e a atual administração deste Tribunal compreendeu que a temática, pela sua importância, seria incluída nos assuntos atinentes à Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância, Juventude e Idoso – CEVIJ, de sorte que as reuniões se mantêm mensalmente.

Na sequência, a Sra. **Eliana** anuncia que a Sra. Ana Paula não enviou a relação atualizada dos GAR e que está ausente nesta reunião. A deliberação pendente da Ata 03/2023 está em andamento ainda. Destaca que as deliberações subsequentes da Ata 07/2023 também estão em andamento e que a Sra. Mônica Araújo do Amaral, Chefe do SEIJU, não pôde estar na reunião, porque se encontra com a Secretária-Geral da SGADM Jaqueline Leite Vianna.

Neste momento, a **Juíza Gisele Guida** comunica que instaurou um processo SEI nº 2023.06044004 perante a Corregedoria Geral da Justiça do TJRJ, visando à melhoraria da interlocução entre a VECA e a Polícia Civil. Frisa que a Delegacia da Criança e Adolescente Vítima (DCAV/RJ) está utilizando um formulário de atendimento elaborado pela equipe técnica da VECA e que o Dr. Gilbert Stivanello também está em contato com a equipe de tecnologia de informações para inserir o formulário no sistema da Polícia Civil, para que todas as delegacias possam operar com esse dispositivo. Sugere que seja inserida a <u>deliberação 01, da Ata 07/23</u>, dentro do processo aberto pela VECA, para que todas as demandas perante a Polícia Civil sejam concentradas em um único procedimento. Ao cabo deste, as mudanças e as informações relevantes serão repassadas a todos os juízos relacionados ao tema.

No tocante à <u>deliberação 02 da Ata 07/23</u>, a **Dra. Raquel Madruga** destaca que os quesitos buscam identificar os vestígios do crime e sua autoria, o que torna os quesitos padronizados e giram circunscritos à autoria e à materialidade. Logo, entende que o cerne dos quesitos pode ser trabalhado por meio de capacitação dos peritos, em uma abordagem adequada.

A Sra. Glícia Barbosa destaca que o Dr. Carlos Alberto Simões, perito médico-legista e pediatra, critica os quesitos elaborados nos processos, posto que são oriundos da década de 1960. Acentua que estes quesitos têm no mínimo 50 (cinquenta) anos. E que nem sempre é possível auferir vestígios em crimes sexuais, já que na maior parte destes crimes os autores não deixam vestígios. Acrescenta que o Dr. Carlos também critica a falta de conhecimento por parte dos peritos no tocante à anatomia da criança. Ressalta que muitos peritos não são pediatras, razão pela qual o exame abarca quesitos que fogem ao âmbito da própria vítima ou produz mais uma violência contra a criança, no ato do exame. Argumenta que se faz necessária uma reformulação destes quesitos.

A Juíza **Gisele Guida** sugere que se convide o Dr. Carlos Alberto Simões a participar da próxima reunião, para narrar as experiências e sua opinião técnica sobre os quesitos feitos por peritos não pediatras.

E a Sra. **Glícia Barbosa** se propõe a fazer o convite diretamente ao médico-legista em referência.

Sendo assim, a Juíza **Raquel Chrispino** determina que <u>o Dr. Carlos Alberto Simões</u> <u>seja convidado pela Sra. **Glícia Barbosa** a participar da próxima reunião da CEVIJ-Tema Criança Vítima, com fim de tratar da quesitação feita por peritos sem especialidade em <u>pediatria</u> (**deliberação 01**).</u>

A Sra. **Sandra Levy** observa que outro ponto preocupante é a conclusão produzida nas atas de perícia, sobretudo quando se confirma a existência de violência.

Entretanto, a Juíza **Gisele Guida** pontua que já foi solicitado à Polícia que se altere esta ata de perícia, por não ter o perito formação em Psicologia, e, consequentemente, que a sugestão dada é que se substitua a conclusão por uma observação apenas quando for notada uma manipulação ou se tratar de linguagem inapropriada. Anuncia que a oitiva na DCAV é um projeto piloto para se avaliar melhor os pontos que envolvem a proteção da criança vítima. Sublinha que já tem conhecimento de que as crianças não são ouvidas mais em delegacias, para preservá-las, observando-se a norma que determina que a criança seja ouvida uma única vez.

Dada a palavra ao Sr. **Pedro Pereira**, este expõe que fez uma pesquisa sobre o tema e conversou com o Dr. João Botega, Promotor de Justiça, sendo informado que, em Santa Catarina, a criança tem prioridade na perícia e que existe policial-perito com formação em Psicologia. O Ministério Público de Santa Catarina está promovendo um curso gratuito sobre escuta protegida de criança e adolescente. No Pará, também estão debatendo o regramento dos quesitos.

A Juíza **Gisele Guida** suscita a possibilidade da <u>deliberação 03 da Ata 07/2023</u> ser cumprida de outro modo, uma vez que não tem contato direto com a Juíza Mylene Glória Pinto Vassal.

A Juíza **Raquel Chrispino** afirma que conhece a magistrada e que efetuará o contato, de forma que se torna a responsável em realizar o convite.

Nesse sentido, a Juíza **Raquel Chrispino** determina que <u>a deliberação 03 da Ata 07/2023 seja substituída por nova deliberação</u>, <u>mantendo-se a redação e substituindo apenas o responsável</u> (**deliberação 02**).

A **Sra. Eliana Olinda** declara que o PJERJ celebrou um convênio com a Prefeitura para atender às crianças, mas que não inclui as famílias, especificamente o agressor.

Todavia, a Juíza **Gisele Guida** enfatiza que o CAMI é só para crime que envolve violência sexual e que a deliberação 03 tem por objetivo trabalhar o aprimoramento da família, para que se evitem medidas protetivas repetitivas, criando-se polos de atendimento ou oficinas de parentalidade. Relata que já há uma proposta de convênio, sendo elaborada pela Presidência deste Tribunal com o Município do Rio de Janeiro, para fornecimento de equipe e que a equipe técnica da VECA esteve na Organização Não-Governamental (ONG) – Casa do Mestre, para conhecer o trabalho de atendimento de reflexão com pais.

A Sra. **Silvana Barros** acrescenta que a Casa do Mestre se mantém através de doações e de trabalho voluntário. A ONG tem proposta de grupo reflexivo com trinta e cinco encontros. Contudo, a Casa do Mestre não possui verba própria e específica para realizar este trabalho com a VECA.

A Juíza **Gisele Guida** evidencia que esta ONG está tentando cadastramento com a Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA), buscando verba pública para realizar este trabalho perante a VECA. A VEPEMA deve ter um critério específico para cadastramento de ONGs e que não tem interferência neste cadastramento, e não pode acompanhar se há aplicação legítima destes recursos pela ONG, motivo pelo qual indaga uma nova solução aos participantes.

A Juíza **Raquel Chrispino** realça que o TJRJ tem um termo de colaboração com o Instituto Dara, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social que são atendidas pela 1ª e 2ª Vara de Infância e Juventude. O Instituto tem metodologia própria e tem projeto piloto para desenvolver as estratégias e ações para o atendimento de cinquenta famílias. A proposta foi feita pela CEVIJ e o projeto capacitará profissionais do Tribunal e atuará no atendimento destas famílias. Assinala que há outra modalidade de solução para a VECA, qual seja, que os recursos sejam oriundos de penas pecuniárias e de medidas alternativas captados pela Comissão de Aplicação dos Recurso da Prestação Pecuniária (COAPP).

Neste esteio, a Juíza **Gisele Guida** ratifica que existe uma determinação do TJRJ de que os recursos vindos de penas pecuniárias ou medidas alternativas sejam quitados por meio de guia/depósito, para que a distribuição seja feita de modo adequado.

A Juíza **Raquel Chrispino** pontua que estas duas soluções podem ser encaminhadas pela CEVIJ.

Delibera-se que <u>seja enviado e-mail à COAPP, visando a obter informações a respeito</u> <u>da distribuição de recursos financeiros oriundos de prestação pecuniária.</u> (**deliberação 03**)

O Sr. **Daniel Elias Telio** pergunta se estas entidades do Terceiro Setor estão inscritas no Conselho Municipal, visto que o Conselho tem uma deliberação aprovada, fomentando programas e serviços desta temática. Ou seja, liberando linha de financiamento para entidades que atendem nesta seara.

Em resposta, a Sra. **Silvana Barros** diz que a Casa do Mestre a informou que são inscritos no Conselho Municipal.

A Sra. **Eliana Olinda** assevera que a questão com o Terceiro Setor é que o fomento dos projetos tem prazos limitados, que o melhor é criar uma solução permanente para a VECA, e isto só seria possível se viesse pelo próprio Judiciário, que garantiria às famílias a política de atendimento e acompanhamento sem prazo final e desvinculado de recursos públicos administrados por terceiros.

A Juíza **Raquel Chrispino** questiona ao Assistente Social da SMAS se existe algum serviço ou fomento feito pelo Município do Rio de Janeiro ligado ao tema Criança Vítima.

O Sr. **Wagner Silva** responde que não existe nenhum grupo de apoio. Porém, existe o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelos CRAS, voltados para crianças/ adolescentes entre zero a 17 anos de idade e idosos. Não existe curso, aula ou grupo de reflexão para adultos com fito de evitar violência contra crianças e adolescentes.

A Sra. **Silvana Barros** diz que o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é de cunho nacional, logo cada município administra de uma forma, e que a VECA precisa de grupo de reflexão que certifique a efetiva participação do pais que o frequentam.

No tocante a este assunto, a Juíza **Raquel Chrispino** sugere que se busque uma nova sugestão e seja apresentada em outro momento oportuno.

Passa-se à análise da <u>deliberação 04 da Ata 07/2023</u>, que trata do Protocolo Voz e das experiências do UNICEF na Pavuna.

A Sra. **Eliana Olinda** acentua que as experiências na Pavuna devem ser relatadas pelo Sr. Marcos Kalil que não está presente. Comunica que, no dia 26 de junho, tem marcada reunião com o UNICEF, que igualmente celebrou um convênio com o TJRJ, tratando sobre violência contra criança e jovens incluídos no PPCAAM, sobre as garantias de proteção deste público. Sugere que se aguarde as novas informações para dar continuidade a estas deliberações, evitando-se um retrabalho ou o desenvolvimento de uma atuação divergente.

A Juíza **Raquel Chrispino** aduz que o CNJ espera que haja uma interligação entre as proteções feitas pelas Varas de Infância e Juventude e as feitas pela VECA. E que isto se torna um desafio a ser alcançado por este Colegiado.

A Juíza **Gisele Guida** afirma que atualmente a VECA tem uma proteção ampla, que pode até mesmo receber pedido feito direto pelo Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa que tenha conhecimento de um fato violento contra a criança, e que, por lei, não precisa de um representante processual formado em Direito ou inscrito na OAB. Pergunta, em seguida, ao Defensor Público sobre a possibilidade de encaminhar estas demandas judiciais à Defensoria Pública (DPGE), para que haja uma compreensão destes pedidos por um ente atuante na justiça, evitando pedidos mal redigidos ou não interpretáveis.

O Dr. **Rodrigo Azambuja** responde que os Conselheiros podem acionar o Judiciário junto a Varas de Infância de Juventude e que sugere que estas demandas sejam autuadas pelo cartório da VECA e seja dada vista, por conseguinte, à Defensoria Pública. Salienta que a intimação, diante de eventual prazo curto, pode ser enviada ao e-mail do Defensor.

A Juíza **Gisele Guida** considera a sugestão plausível. Todavia, declara que a lei tem um prazo muito curto e que seria inviável remeter um e-mail a cada intimação eletrônica.

O Dr. **Rodrigo Azambuja** retoma o assunto relativo ao grupo reflexivo e acentua que estes grupos poderiam ser criados por meio de convênio a ser firmado entre o TJRJ e as Universidades, que estão por toda cidade, o que facilitaria para as partes do processo. Menciona que seria ideal adotar a metodologia da Rede Não Bata Eduque neste acordo administrativo.

A Juíza **Raquel Chrispino** ratifica as sugestões acima e aduz que as ideias devem ser aperfeiçoadas.

No que tange ao grupo reflexivo, a Sra. **Patrícia Valera** sugere que sejam criados cursos de capacitações voltados às equipes técnicas do TJRJ, para que possam ter a oportunidade de aprimorar a atuação neste campo tão necessários à VECA.

Por fim, a Sra. **Eliana Olinda** cita o Acordo de Cooperação Técnica com a Coordenação Estadual da Mulher (COEM), um convênio entre Coordenadorias do TJRJ e município para promover o Centro de Atendimento Multidisciplinar Integrado (CAMI).

Complementa a Juíza **Gisele Guida** que os CAMIs devem receber crianças e adolescentes vítimas de crime sexual e os encaminhar à rede pública. Narra que a equipe técnica da VECA direcionará estas crianças e adolescentes.

A Sra. **Gabriela Aparecida** informa que, na apresentação do piloto, fora mencionado sobre o Monitor Carioca, que é um link a ser disponibilizado a toda equipe que deseja fazer qualquer encaminhamento. Este encaminhamento pode abranger qualquer criança ou adolescente, mesmo que não tenha sido vítima de crime sexual. Já nos CAMIs, o

encaminhamento é específico para o crime sexual. A finalidade do Monitor Carioca é de criar um mapeamento da rede pública, de maneira que o município possa saber quais redes a pessoa acessou.

A Sra. **Patrícia** afirma que existe uma previsão de apresentação do Monitor Carioca e dos CAMIs, em 08 de agosto, e que se compromete a trazer informações deste encontro.

Nada mais a tratar, a Juíza **Raquel Chrispino** encerra a presente reunião às 18h00, sendo agendada a próxima para o dia **17 de julho de 2023, às 16h.**

Juíza Raquel Santos Pereira Chrispino (Membra da CEVIJ -Tema Criança Vítima)

	DELIBERAÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Convidar o Dr. Carlos Alberto Simões a participar da próxima reunião da CEVIJ-Tema Criança Vítima, com fim de tratar da quesitação feita por peritos sem especialidade em pediatria.	Sra. Glícia Barbosa de Mattos – Psicóloga do TJRJ	15 dias após aprovação da Ata
02	Convidar a Juíza Mylene Glória Pinto Vassal a se reunir com a equipe técnica da VECA em data a ser definida pela Juíza Gisele Guida.	Juíza Raquel Santos Pereira Chrispino	15 dias após aprovação da Ata
03	Enviar e-mail à COAPP, visando a obter informações a respeito da distribuição de recursos financeiros oriundos de prestação pecuniária.	Equipe SEIJU	15 dias após aprovação da Ata

	Deliberações Encerradas	Ata de Origem	Razão
01	Convidar a Juíza Mylene Glória Pinto Vassal a se reunir com a equipe técnica da VECA em data a ser definida pela Juíza Gisele Guida.	Ata nº 07/2023	Substituída por deliberação da Ata 09/2023